



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Gabinete do Secretário

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Escola de Administração e Treinamento Ltda (ESAFI), para prestação de serviço do Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei 14.133/2021, que será realizado de 11 a 14 de novembro de 2025, das 8h30 às 16h30, na cidade de Fortaleza/CE, voltado à capacitação de servidores desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM.

II – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a vigência da Lei n.º 14.133/2021, que institui a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, é imprescindível que os servidores públicos que atuam direta ou indiretamente com procedimentos licitatórios estejam devidamente capacitados quanto às novas diretrizes legais, operacionais e procedimentais instituídas por esta legislação.

A participação no Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas é necessária para que os servidores estejam atualizados quanto às mudanças legais, promovendo segurança jurídica, eficiência nos processos e conformidade com a nova legislação. Além disso, os conhecimentos adquiridos poderão ser compartilhados internamente, contribuindo para a padronização e melhoria contínua dos procedimentos desta Secretaria.

Dessa forma, justifica-se a capacitação dos servidores como medida preventiva, estratégica e alinhada aos princípios da administração pública.

III – INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO:

O presente objeto está contemplado no Plano de Contratação anual, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.760/2023, conforme informações abaixo:

ID PCA no PNCP: [42498600000171-0-000060/2025](#)

Data de publicação no PCNP: 02/08/2024

ID do item no PCA: 310100/2025

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Participação de servidores da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana no Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei nº 14.133/2021, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

O curso será realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, com carga horária de 28 horas. A prestação do serviço ocorrerá integralmente na cidade de Fortaleza/CE, em local definido pela empresa contratada.

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	ID.SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei 14.133/2021	79458	VAGA	02

Segue abaixo, a tabela com a indicação dos servidores para participação do curso citado:

Servidor	Id Funcional
Luciana Andréa de Oliveira Laurino Pereira	5111983-8
Zeni da Conceição da Silva	5102063-7

Conteúdo Programático do Curso:

- Conceito, objetivos e princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas;
- Fundamento Constitucional das Licitações;
- Abrangência da NLLC;
- Aplicabilidade da Lei Complementar n. 123/2006 – benefícios e casos de afastamentos, regularidade, critério de desempate, cotas e licitações exclusivas;
- Megaprocesso das Contratações Públicas – do Planejamento ao recebimento do objeto da contratação;
- Governança das Contratações – Gestão por Competências, Segregação de Funções, Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação;
- Modalidades de Licitação e Fases da Contratação Pública;
- Relevância e Instrumentos de Planejamento das Contratações;
- Plano de Contratações Anual - PCA – Decreto n.º 10.947/2022.
- Estudo Técnico Preliminar - ETP – IN SEGES/ME 58/2022;
- Termo de Referência – Descrição do Objeto, Critérios de Sustentabilidade, Licitação por Item ou Lote; Exigências e documentos de habilitação/qualificação técnica -TR - IN SEGES/ME 81/2022;
- Gestão de Riscos (Mapa de Riscos, Matriz de Riscos e Alocação de Riscos);
- Pesquisa de Preços – Orçamento Estimado, de Referência e Sigiloso – IN SEGES/ME 65/2021;
- Edital – regimes de execução, regras sobre a condução do certame – habilitação, julgamento, recursos e impugnação e disposições sobre execução contratual;
- Critérios de Julgamento – Julgamento pelo Critério do Menor Preço – IN SEGES/ME 73/2022;
- Modos de Disputa – Aberto e/ou Fechado - IN SEGES/ME 73/2022;
- Dispensa e Inexigibilidade de Licitação – principais hipóteses e procedimentos;
- Dispensa eletrônica – IN SEGES/ME 67/2021;
- Procedimentos Auxiliares – Credenciamento, Pré-qualificação de produtos e fornecedores, Sistema de Registro de Preços.
- Contratos – Conceito e Contratos por Escopo e por Prazo (trato sucessivo);
- Peculiaridades dos Contratos Administrativos – Prerrogativas;
- Cláusulas Necessárias;

- Formalização dos Contratos – Convocação, Instrumentos e Publicidade;
- Objeto – Descrição e Alterações – quantitativas e qualitativas;
- Prazo de Execução do Objeto e de Vigência da Contratação;
- Prorrogação – Contratos de Serviços e Fornecimento Contínuo;
- Prazos, locais e procedimentos de entrega;
- Cronograma físico-financeiro;
- Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato – Reajuste, Revisão e Repactuação;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prestação de garantia – Necessidade, Modalidades, Limites e Substituição;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial – atribuições – Decreto n.º 11.246/2022;
- Recebimento do Objeto – Recebimento Provisório e Definitivo;
- Regras de Fiscalização dos Serviços de Natureza Continuada com e sem dedicação de mão de obra - IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- Os Casos de Extinção dos Contratos – unilateral, consensual e judicial – procedimento de extinção;
- As infrações Contratuais;
- As Sanções previstas na NLLC – Advertência, Multa, Impedimento e Declaração de Inidoneidade – hipóteses de aplicação e abrangência dos efeitos;
- Decisão – o dever de decidir;
- Motivação dos atos administrativos
- Processo para Aplicação das Sanções;
- Recursos e Pedidos de Reconsideração.

V – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

A estimativa de valor baseia-se em pesquisa de mercado realizada com três empresas especializadas em cursos para o setor público. A média dos valores encontrados para o curso com características e conteúdo programático similares foi de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) por participante, totalizando R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais) para 02 servidores.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será realizada de forma integral, não sendo possível o parcelamento da solução, pois o curso na modalidade presencial é realizado apenas uma vez, no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Fortaleza-CE, pela Escola de Administração e Treinamento Ltda (ESAFI), para capacitação de agentes públicos que atuam direta ou indiretamente na área de licitações.

A inexigibilidade de Licitação se justifica pois a Escola de Administração e Treinamento Ltda (ESAFI) possui notório saber na área de licitações e contratos, sendo a única que presta o serviço que se pretende alcançar.

De acordo com o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 é inexigível a licitação em casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, em caso de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, adequando-se ao caso em tela, conforme observa-se:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A escolha desta solução é justificada pela oportunidade única de acesso a conhecimentos atualizados e especializados

na área de licitações e contratos. Esta capacitação oferecerá uma oportunidade de aprendizado com especialistas renomados, promovendo uma imersão em temas específicos e relevantes, conforme está demonstrado no folder (index 116626269).

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta;
- b) A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, conforme disposto no art. 13 do Decreto 48.820/23, que regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 13, §1º do Decreto 48.820/2023;
- d) Credenciar, junto à SETRAM, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- e) Fornecer o(s) serviço e/ou(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos, em perfeitas condições, na forma estabelecida neste Termo de Referência, consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal.
- f) Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando prestado em desacordo com este Termo de Referência;
- g) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- h) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- i) Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do objeto;
- j) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos na execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- k) Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- l) Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) A Contratada deverá disponibilizar todo o material de apoio, bem como certificados de, após a conclusão do curso.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da CONTRATADA;

- b) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal entregue pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e/ou em conformidade com normativa interna específica.

IX – O PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, com empenho emitido à Escola de Administração e Treinamento Ltda (ESAFI).

O art. 95º da Lei 14.133/2021, destaca que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses:

"O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). "

A formalização do contrato é dispensável, considerando a modalidade da presente contratação, a estimativa do valor do objeto e especificação do objeto.

Com base nas informações supracitadas, o contrato será substituído pela nota de empenho, considerando necessidade de forma célere em contratar o objeto em tela.

Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da SETRAM, CNPJ/MF nº 42.498.667.0001/06, situado à Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493 - Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000

X – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

XI - RESERVA DE COTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Considerando o objeto da contratação pretendida, as justificativas apresentadas, e o atestado de exclusividade fornecido pela empresa envolvida, que comprova ser a única prestadora do serviço discriminado neste Termo, não se aplica, nesta contratação, a reserva de cotas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI).

Tal decisão está fundamentada na especificidade e exclusividade do serviço ofertado pela referida empresa, essencial para o atendimento da necessidade desta Administração. Ressalta-se que a ausência de reserva de cotas está em

conformidade com a legislação vigente, incluindo o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê exceções à obrigatoriedade de reserva de cotas em casos de inviabilidade técnica ou econômica para a divisão do objeto contratual.

XII – REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

A empresa a ser contratada deverá ser notoriamente especializada em capacitação de servidores nas diversas fases do processo licitatório.

A contratação deve demonstrar casos práticos e expor os servidores à diferentes experiências profissionais que ajudem a entender e interpretar de forma correta os desafios encontrados pelos servidores públicos no exercer de sua função.

A capacitação almejada deve focar nos aspectos teóricos e legais da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2023, desde seu planejamento até sua execução na fase externa. Deve também, além de trazer a tona as mais atuais jurisprudências e entendimentos gerados pelos órgãos de controle, de modo a embasar a atuação do agente público com o máximo de segurança jurídica possível. Por fim, busca-se um tipo de capacitação que também permita a troca de experiências com outros servidores das mais diversas esferas do poder público, de modo a expor os servidores à novas formas de utilizar a legislação vigente e as ferramentas à disposição do serviço público, em prol de manter o corpo técnico de servidores desta Secretaria sempre atualizado.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Em conformidade com os dados apresentados por este Termo de Referência, o orçamento para o ano de 2025, a disponibilidade de prestadores com os serviços condizentes próximos ao local de realização do mesmo, o preço do objeto a ser adquirido, a escolha da modalidade da solução apresentada e os requisitos estabelecidos neste Termo, justifica-se e demonstra-se a viabilidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação obedecendo às formalidades legais da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Andrea de Oliveira Laurino Pereira, Assessora**, em 14/10/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zeni da Conceição da Silva, Assessora**, em 14/10/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116624353** e o código CRC **05A6DA21**.